

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
— ESTADO DE SÃO PAULO —

DECRETO Nº 3 288 ,DE 20 DE SETEMBRO DE 1 984

LEONEL DAMO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com amparo no artigo 73, da Lei nº 1 880, de 29 de dezembro de 1 983 (Código Tributário Municipal), D E C R E T A :

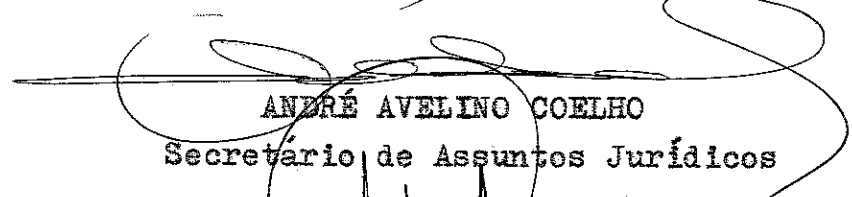
Artigo 1º - A Taxa de Licença de Feirantes e demais taxas a ela agregadas, relativas ao exercício de 1 984, terão seus lançamentos efetuados em 3 (três) parcelas, fixando-se os vencimentos respectivamente em 15 de outubro, 12 de novembro e 17 de dezembro de 1 984.

Parágrafo Único - Os lançamentos de que trata este artigo, que sofrerem processo de revisão requerida dentro do prazo legal, terão seus vencimentos prorrogados de acordo com a data da decisão administrativa.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

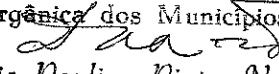
Prefeitura do Município de Mauá, em 20 de setembro de...
1984.


DR. LEONEL DAMO
Prefeito


ANDRÉ AVELINO COELHO
Secretário de Assuntos Jurídicos


ANTONIO CARLOS FERREIRA
Secretário de Finanças

Registrado na Secretaria e publicado por edital afixado no local de costume e Arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos da Lei Orgânica dos Municípios.


Antonio Paulino Pinto Nazário
Secretário Executivo

meb

S.M.